

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 491 DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e sanciona a seguinte deliberação:

Art. 1º. - Fica isento de multa até 31 de dezembro do ano em curso o pagamento de todos os impostos e taxas municipais, referente aos - exercícios findos.

Art. 2º - Tratamento igual ao artigo anterior se dará ao pagamento dos impostos e taxas referentes ao presente exercício.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de outubro de 1971.

Juvelino Netto Filho - Presidente.